



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 064/2013
SEDS/Guamiranga

Protocolado no D.O.E. nº 9359
Dia 22 / 12 / 2014

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 064/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEDS, COM RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS/PR, E O MUNICÍPIO DE GUAMIRANGA OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS - PAEFI, APROVADO PELAS DELIBERAÇÕES Nº 035/2012 e Nº 053/2012 - CEAS/PR.

PROCESSO Nº 11.370.915-4

O **Estado do Paraná**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.416.940/0001-28, por intermédio da **Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 09.088.839/0001-06, com recursos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência - FIA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 10.632.896/0001-85, com sede na Rua Jacy Loureiro Campos, s/nº, Palácio das Araucárias, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representada pela Secretária de Estado, senhora **LETÍCIA CODAGNONE FERREIRA RAYMUNDO**, portadora da CI nº 3.272.317-9, inscrita no CPF/MF sob nº 583.619.879-91, residente e domiciliada em Curitiba/PR, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o **MUNICÍPIO de GUAMIRANGA** com sede à Rua Diogo Emanuel de Almeida, nº 234, CEP 84.435-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.616.255/0001-46 doravante denominado **CONVENENTE**, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Senhora **TELMA REGINA BILOUWS FENKER**, portadora da CI 1.958.461-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF 460.043.279-72, **resolvem**, de comum acordo e na melhor forma de direito, celebrar o presente Termo Aditivo ao Convênio nº 064/2013, com fundamento na Lei 15.608/07, a ser regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ADITAMENTO

O presente instrumento visa alteração da redação da Cláusula Sétima (Do Acompanhamento e Fiscalização), *caput*, do Termo Originário.



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO
Secretaria da Família
e Desenvolvimento Social

4º Termo Aditivo Convênio nº 084/2013
SEDS/Guamiranga

CLÁUSULA SEGUNDA - Do ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Por acordo entre as partes, a Cláusula Sétima, *caput*, passa a ter a seguinte redação:

Para as atribuições de acompanhamento e fiscalização das ações constantes no Plano de Trabalho e/ou Projeto Básico do presente instrumento, fica indicada a técnica **Juliani Monteiro Ribeiro**, inscrita no CPF/MF sob o nº **053.343.679-69**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Termo Originário não atingidas pelo presente instrumento, ficam ratificadas de comum acordo pelas partes pactuadas.

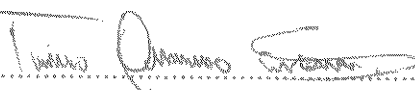
Assim, estando as partes de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 17 de Dezembro de 2014.

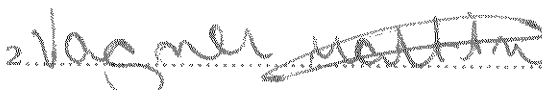

Leticia Codagnone F. Raymundo
Secretária de Estado da Família e
Desenvolvimento Social


Telma Regina Bilouws Fenker
Prefeita Municipal
de Guamiranga

TESTEMUNHAS:

1. 


Thiago Quadrado Figueira
Assistente
Central de Convênios SEDS
RG: 7 788.023-2/PR

2. 


Vagner P. Martins da Silva
Assistente
Central de Convênios/SEDS
RG: 10.142.856-7 - PR